



**LEI MUNICIPAL Nº 3.264, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.073, de 22 de julho de 1994, e dá outras providências.

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.073, de 22 de Julho de 1994, que institui o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaqui e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Itaqui.

§ 1º O Sistema de Controle Interno abrangerá a fiscalização dos Poderes do Município, bem como a Administração direta, indireta e fundacional;

§ 2º Cada Poder poderá instituir no seu âmbito, Controle Interno próprio, para as finalidades estabelecidas pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente, constituindo-se estes em Unidades Periféricas do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 2º Revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº 2073, de 22 de Julho de 1994 e a Lei Municipal nº 3.225, de 03 de Agosto de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 14/11/2007 a 28/11/2007

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL